



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 2/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Desembargador Diógenes Barreto**, e **GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE**, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº 03.658.432/0001-82, estabelecida(o) o SHC-AO Sul EA 2/8, lote 05, Terraço Shopping, Torre “B”, 2º, 3º e 4º andares, Brasília/DF, registrada na ANS sob nº 323080, representada(o) por seu Diretor Presidente, **DOUGLAS VICENTE FIGUEREDO**, portador da Carteira de Identificação nº. **.***.574-* SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº **.433.08*-.**, nomeado pela **RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 578/2023 de 08/02/2023**.

Os **CONVENENTES** celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Convênio TRE-SE 2/2023, Procedimentos SEI 0006756-76.2023.6.25.8000 e 0003003-77.2024.6.25.8000, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Renovar (prorrogar) a vigência da avença por mais 48 (quarenta e oito) meses, referente ao período de 1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2028.
- 1.2.** Alterar o parágrafo terceiro da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 2.1.** Em razão das modificações consignadas na cláusula primeira deste Instrumento, as cláusulas terceira e décima nona do Convênio TRE-SE 2/2023, vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS(OS) BENEFICIÁRIAS(OS)

(...)

Parágrafo terceiro – As pessoas constantes nos incisos III e IV do parágrafo segundo desta Cláusula, maiores de 24 (vinte e quatro) anos, poderão ser inscritos

como beneficiários do grupo familiar, após manifestação do titular ou do próprio beneficiário à GEAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

Mediante este primeiro Termo Aditivo, o Convênio de Adesão 2/2023 terá a vigência prorrogada por 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 1º de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura, ressalvado o direito ao reajuste previsto na Cláusula Oitava do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original, no que não forem contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelos Representantes das Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Desembargador DIÓGENES BARRETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

DOUGLAS VICENTE FIGUEREDO

Diretor Presidente da GEAP



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS VICENTE FIGUEREDO, Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 24/07/2024, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1549564** e o código CRC **08B7BED3**.
